

TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI N.º 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23411.020888/2023-65

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD (PÚBLICO ESTIMADO)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAT SERV 25518	Manutenção da frota veicular da Reitoria do IFPR.	Unidade	Gestores da Reitoria	R\$ 12.396,00	R\$ 12.396,00

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços não continuados, sob demanda, para fornecimento de manutenção corretiva e preventiva para os veículos da para Reitoria no ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.396,00** (doze mil trezentos e noventa e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, para a reposição de itens de segurança e conservação veicular, tais como: troca de fluído de freio, arrefecimento, troca de paleta, troca de pneus, bico e montagem, kit de alinhamento, pastilha traseira, troca de trava elétrica, amortecedores dentre outros nos veículos oficiais da marca Ford Ranger XL 13P placa ARF 7893, Renault Fluence PRI20A placa PAO 4159, Chevrolet Cruze LT NB placa AWB 5J86, pertencente à frota do Instituto Federal do Paraná, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Realizar o serviço de reparo de acordo com os manuais dos veículos e o fornecimento de peças originais e específicas de cada marca/modelo. Escolheu-se a dispensa de licitação por mostrar-se como a ferramenta mais adequada à **celeridade** nas aquisições.

Tendo em vista o valor estimado, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no inc. I do art. 75 da lei n.º 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS:

A empresa a ser contratada para a prestação dos serviços deverá:

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei 14.133/2021.

Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao IFPR e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;

Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

A contratante deverá entregar o serviço de manutenção nnos veículos em um prazo máximo de 30 dias contados a partir do envio da nota de empenho.

Manter central de atendimento durante a execução do serviço.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia contratual da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, pelas razões justificadas abaixo:

Trata-se de dispensa de licitação com fulcro no inc. I, art 75 da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a execução dos serviços não contempla em seu escopo dedicação de mão de obra exclusiva.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, a serem contratados mediante dispensa de licitação, com base no inc. I do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Informações de itens a serem trocados e verificados na revisão, conforme manual do proprietário.

QUADRO 01 - RANGER - Placa - ARF-7893

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL Unit. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	OLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL	UN	9,00	R\$ 45,00	R\$ 405,00
1.2	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UN	1,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
1.3	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	1,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1.4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1.5	PALHETA	UN	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00

1.6	KIT ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	UN	1,00	R\$ 125,00	R\$ 140,00
1.7	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UN	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1.8	ABRAÇADEIRA	UN	3,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00
1.9	ADITIVO PARA RADIADOR	UN	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
1.10	AGUA DESMINERALIZADA	UN	5,00	R\$ 12,00	R\$ 60,00
1.11	TROCA TRAVA ELÉTRICA (PEÇA E MAO DE OBRA)	UN	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1.12	MÃO DE OBRA	UN	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	TOTAL				R\$ 3.035,00

QUADRO 02 - **FLUENCE** - Placa PAO-4159

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL Unit. R\$	TOTAL PREÇO R\$
2.1	CONCERTO PLACA	UN	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
2.2	OLEO DE MOTOR 5W40	UN	5,00	R\$ 52,00	R\$ 260,00
2.3	FILTRO DE OLEO	UN	1,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
2.4	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	1,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00
2.5	FILTRO DE CABINE	UN	1,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00
2.6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2.7	LIMPEZA SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UN	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2.8	ADITIVO DE MOTOR	UN	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00

2.9	AGUA DESMINERALIZADA	UN	4,00	R\$ 12,00	R\$ 48,00
2.10	VELA DE IGNIÇÃO (IRIDIUM)	UN	4,00	R\$ 155,00	R\$ 620,00
2.11	CORREIA AUXILIAR	UN	1,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00
2.12	TENSOR DA CORREIA AUXILIAR	UN	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2.13	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	R\$ 310,00	R\$ 310,00
2.14	FLUIDO DE FREIO	UN	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2.15	MAO DE OBRA MECANICA	UN	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.16	KIT ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	UN	1,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00
2.17	PALHETA	UN	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
2.18	JOGO DE TAPETE	UN	1,00	R\$ 259,00	R\$ 259,00
2.19	MONTAGEM DE PNEU	UN	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
2.20	PNEU 225/50/17	UN	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
2.21	BICO COM VALVULA	UN	2,00	R\$ 6,00	R\$ 12,00
	TOTAL				R\$ 4.924,00

QUADRO 03 - CRUZE - Placa AWB-5J86

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL Unit. R\$	TOTAL PREÇO R\$
3.1	OLEO DE MOTOR 5W30	UN	5,00	R\$ 44,00	R\$ 220,00

3.2	FILTRO DE OLEO	UN	1,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
3.3	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	1,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
3.4	FILTRO DE CABINE	UN	1,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
3.5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
3.6	PALHETA	UN	2,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00
3.7	MONTAGEM DE PNEU	UN	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
3.8	PNEU 205/55/17	UN	2,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
3.9	BICO COM VALVULA	UN	2,00	R\$ 6,00	R\$ 12,00
3.10	KIT ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	UN	1,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3.11	PASTILHA DIANTEIRA	UN	1,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
3.12	RETOQUE PARACHOQUE	UN	1,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
3.13	EMBLEMA PARACHOQUE	UN	1,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
3.14	MÃO DE OBRA MECANICA	UN	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	TOTAL				R\$ 4.437,00

DO RECEBIMENTO:

Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou servidor responsável pelo uso dos serviços para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, as quais devem estar impressas na nota Fiscal/Fatura ou em declaração anexa.

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços;

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;

Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, compreendendo a alocação de empregados e fornecimento de materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços necessários, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que esteja em conformidade com as disposições deste termo de referência.

As exigências de habilitação da futura CONTRATADA serão as seguintes:

regularidade no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), ou regularidade comprovada mediante consulta aos respectivos sítios emissores de certidões;

regularidade fiscal federal;

regularidade fiscal estadual e municipal;

regularidade com a Seguridade Social;

regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

regularidade trabalhista;

ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão;

regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

inexistência de registro da empresa na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a este instrumento, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, através do e-mail di@ifpr.edu.br, omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Após a contratação da empresa vencedora deste procedimento, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes na proposta da Contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Contratante.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/GESTÃO: 158009/26432 - INST. FED. DO PARANÁ - REITORIA

Fonte de Recursos: a ser informada pela DPCO

PTRES: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.39.19

Plano Interno: LFUNCP0100N

Origem do Recurso: LOA - Lei Orçamentária Anual.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo de cada uma das parcelas do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade

a data da emissão

os dados da contratação e do órgão contratante

o período de prestação dos serviços

o valor a pagar

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante o período de execução do objeto.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

(1) Multa moratória de 30% (trinta por cento) pela inexecução parcial do objeto, considerando as ordens de serviço a serem emitidas à contratada para prestação dos serviços nas datas solicitadas;

(2) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Elaboradores:

Francielle Garcia

Seção Financeira e Administrativa

SIAPE 2114523

Tiago Radaskievicz

Diretor de Obras

Siape 1472787

Nara Mayumi Simões Flório Schiochetti

Diretora de Projetos

SIAPE 1618489

Aprovação:

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que foram atendidos os elementos técnicos para contratação do Objeto, baseado nas Justificativa e necessidade apresentada pela unidade e considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Diretoria de Infraestrutura.

Pierre Luís Alves

Diretor de Infraestrutura

SIAPE 1683446

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

Atualização: Junho/2022

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE GARCIA, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 19/12/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NARA MAYUMI SIMOES FLORIDO SCHIOCHETTI, DIRETOR(a)**, em 19/12/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO RADASKIEVICZ, DIRETOR(a)**, em 19/12/2023, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PIERRE LUIS ALVES, DIRETOR(a)**, em 20/12/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2746783** e o código CRC **A2CA46FA**.